

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4360/1994

Ementa

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DA PREFEITURA QUE ESPECIFICA; E EXTINGUE NÍVEIS DAS CLASSES CORRELATAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

30/05/1994 31/05/1994 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6269/1994 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Conversão do PLC 204/94.

SERVIDORES - remuneração - reajuste

**SERVIDORES - cargos** 

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

26/11/1999 <u>Lei n° 5334/1999</u> Alterada por 23/06/2000 <u>Lei n° 5482/2000</u> Alterada por

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ





### LEI Nº 4360 , DE 30 DE MAIO DE 1.994.

Reajusta os vencimentos dos cargos da Prefeitura que - especifica; e extingue níveis das classes correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipalem Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de maio de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 19 - A tabela de vencimentos e referências dos cargos de Procurador Jurídico I, Procurador Jurídico II, Engenheiro I,Engenheiro II, Arquiteto I, Arquiteto II, e do Assistente Técnico I e II com formação universitária em Ciências Contábeis, Economia e de Administração de Empresas, constituem os Anexos I e
II, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - As tabelas que constituem os Anexos I e - II, elaboradas com valores para o mês de maio/94, deverão ser -- atualizadas para o mês de seu efetivo pagamento, de acordo com - os índices legais concedidos aos servidores.

Art. 2º - Ficam extintos os níveis VII e VIII atribuídos às classes referidas no artigo lº desta-lei, constantes do Anexo I da Lei nº 3.211, de 14 de julho de 1.988.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente - lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, su-plementadas se necessário.

Art. 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

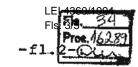
> ANDRÉ BENASSI Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí-

Ard. 0



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL -Lei nº 4360 /94-



dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias domês de maio de mil novecentos e noventa e quatro.

MARIA APARECIJA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.

Mod. 3

### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAL

### ANEXO I

# TABELA DE VENCIMENTOS - HORÁRIO NORMAL

### 30 HORAS

Ref.	Proc	. Jurídico I	Proc	urador Jurídico II ·
Engenheiro I			Engenheiro II	
Arquiteto I			Arquiteto II	
Assistente Técnico I			Assistente Técnico II	
(Economista, Administrador			(Economista, Administrador	
e Contabilista)			e Contabilista)	
1. (	CR\$	952.500,00	CR\$	1.318.477,20
2.	CR\$	981.075,00	CR\$	1.358.031,30
3. (	CR\$	1.010.507,20	CR\$	1.398.771,90
4.	CR\$	1.040.822,20	CR\$	1.440.734,10
5. (	CR\$	1.072.046,60	CR\$	1.483.956,00
6 (	CR\$	1.104.207,30	CR\$	1.528.474,60
7.	CR\$	1.137.333,20	CR\$	1.574.328,20
8. (	CR\$	1.171.452,90	CR\$	1.621.557,80
9. (	CR\$	1.206.595,50	CR\$	1.670.203,70
10.	CR\$	1.242.792,50	CR\$	1.720.309,00
I				

11. CR\$ 1.280.075,70 CR\$ 1.771.918,20



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



### ANEXO II

## TABELA DE VENCIMENTOS - HORÁRIO NORMAL

### 40 HORAS

Ref. Proc. Jurídico I	Proc. Jurídico II		
Engenheiro I	Engenheiro II		
Arquiteto I	Arquiteto II		
Assistente Técnico I	Assistente Técnico II.		
(Economista, Administrador	(Economista, Administrador		
e Contabilista)	e Contabilista)		
•			
	•		
1. 1.270.000,00	1. 1.757.972,00		
2. 1.308.100,00	2. 1.810.711,10		

- З. 1.347.343,00 3. 1.865.032,30 1.387.763,20 1.920.982,90 4. 1.429.395,80 5. 1.978.611,40 5. 6. 2.037.969,30 6. 1.472.276,80 7. 1.516.444,20 7. 2.099.108,80 8. 1.561.937,30 8. 2.162.081,20 9. 1.608.795,10 9. 2.226.943,40 10. 2.293.751,20 10. 1.657.058,80
- 11. 1.706.769,70 11. 2.362.563,50